



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO PROF. MARIANO DA SILVA NETO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - MESTRADO E DOUTORADO
Campus Ministro Petrônio Portela – Ininga • Fone 086 3237-1277; 3215-5820
CEP 64049-550 - Teresina/PI E-Mail: ppged@ufpi.edu.br

PORTARIA Nº 27/2025-PPGE

Teresina, 11 de novembro de 2025.

O Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação-PPGE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista decisão do Colegiado do Programa, em reunião ordinária realizada em 11/11/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios para seleção e realização de estágio pós-doutoral no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE/UFPI).

Art. 2º Serão aceitos para estágio pós-doutoral os candidatos que atenderem a uma das seguintes condições:

- I. ter projeto de Bolsa Pró-Doc (recém-doutor) aprovado por agência de fomento;
- II. ter projeto de Bolsa Pós-Doc aprovado por agência de fomento ou demais órgãos públicos.
- III. ser professor de outro Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES, exceto os PPGs da UFI;
- IV. demais Doutores em Educação, de áreas afins ou correlatas interessados;

Art. 3º Nos casos previstos nos incisos I e II, caberá ao supervisor encaminhar a devida comprovação da aprovação do projeto pela agência de fomento. O processo deverá ser instruído em conformidade com a Resolução nº 50/2017 – CEPEX/UFPI e seus Anexos I, II e III, como também a Resolução nº 881/2025 – CEPEX/UFPI, para posterior homologação pelo Colegiado.

Art. 4º Nos casos previstos no inciso III e IV do artigo 2º, o candidato deverá submeter projeto de pesquisa, carta de interesse, plano de trabalho que inclua atividades de docência, via processo protocolado no SIGAA/UFPI, ao professor supervisor, que o encaminhará para a coordenação que designará um relator (docente permanente do PPGE da mesma linha de pesquisa) para posterior apreciação do colegiado. Em todas as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO PROF. MARIANO DA SILVA NETO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - MESTRADO E DOUTORADO
Campus Ministro Petrônio Portela – Ininga • Fone 086 3237-1277; 3215-5820
CEP 64049-550 - Teresina/PI E-Mail: ppged@ufpi.edu.br

situações, o processo deverá ser instruído em conformidade com a Resolução nº 50/2017 – CEPEX/UFPI e seus Anexos I, II e III como também a Resolução nº 881/2025 – CEPEX/UFPI. para apreciação pelo Colegiado.

Art. 5º Apenas professores credenciados para orientação em nível de doutorado poderão atuar como supervisores de estágio pós-doutoral.

§1º Cada supervisor poderá receber apenas um pós-doutorando por vez.

§2º Pesquisadores bolsistas de produtividade (PQ) do CNPq, da UFPI – ou de outra agência de fomento ou demais órgãos públicos – poderão supervisionar até dois pós-doutorandos simultaneamente.

Art. 6º Nos casos de bolsas oriundas de captação de recursos da UFPI ou da coordenação do PPGEd, a seleção ocorrerá por meio de edital público, elaborado por comissão interna específica e aprovado pelo Colegiado.

Art. 7º Ao término do estágio, o pós-doutorando deverá:

- I – apresentar relatório final da pesquisa e atividades desenvolvidas para apreciação do colegiado do PPGEd;
- II – comprovar a submissão de, no mínimo, um artigo em periódico qualificado pela CAPES nos estratos A1 a A3 (ou equivalentes vigentes), em coautoria com o supervisor;
- III – realizar apresentação pública das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Luis Carlos Sales
Presidente do Colegiado do PPGEd/UFPI